



Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P087218/2023

Dt. Abertura: 10/03/2023 - 14:31

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de
Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/COCONPRO -
Coordenadoria de Controle de

Tipo: - Protocolo De Documentos Externo Interno

Assunto: - Solicitações Diversas

Folhas: 0

Anexos: 1

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: ofício nº 0106.2023.cogel-projeto de
lei 0055.2022

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 10/03/2023 - 14:32

Recebido por: _____ em

__/__/__



2ª VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0106/2023/COGEL

Fortaleza, 9 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
José Sarto Nogueira Moreira
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 0055/2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Complementar Nº 0055/2022**, de sua autoria, que **"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências"**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,


VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE 2023

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os cargos da carreira de segurança pública no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – da Guarda Municipal de Fortaleza:

I — 109 (cento e nove) cargos de Subinspetor;

II — 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) cargos de Guarda Municipal.

§ 1º Os cargos de que trata este artigo passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) instituído pela Lei Complementar n.º 0038, de 10 de julho de 2007.

§ 2º A Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza, representada no Anexo III da Lei Complementar n.º 0038/2007, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Guarda Municipal de Fortaleza.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º

DE DE

DE 2023

PARTE PERMANENTE		
CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE CARGOS
SEGURANÇA PÚBLICA	INSPETOR	156
	SUBINSPETOR	634
	GUARDA MUNICIPAL	2299
SEGURANÇA INSTITUCIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	30
DEFESA CIVIL	AGENTE DE DEFESA CIVIL	200
TOTAL		3319